

2/2016

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE
2016** -----

----- Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,10 horas. -----

2.- FALTAS: Não compareceu à reunião o Vereador Dr. Miguel Bento tendo a Câmara, por unanimidade, justificado a falta. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 06 DE JANEIRO DE 2016: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 06 de janeiro de 2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1.- ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS – NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA AS MESAS DE VOTO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:-----

----- A Vereadora D. Madalena Marques questionou a razão por que foram substituídos alguns dos membros que tinham sido indicados para as mesas de voto.

----- Que, tendo-lhe sido solicitado a apresentação de uma lista de pessoas para fazerem parte das mesas de voto, pessoas essas que contactou e que se mostraram disponíveis e que, depois de efetuadas as nomeações verificou existirem alterações significativas na composição das mesas. -----

----- Que falou com as pessoas, estas mostraram-se disponíveis e embora saiba que a nomeação dos membros das mesas compete ao Presidente da Câmara gostaria de saber porque razão as listas foram alteradas. -----

----- Tomando a palavra o Snr. Presidente da Câmara disse que essa questão é mais do foro partidário, e que a qualidade da D. Madalena Marques é de Vereadora, pelo que lhe responderá nessa qualidade, e como Presidente da Câmara. -----

----- Que apesar de ser sua competência direta, solicitou aos serviços que contactassem os dirigentes partidários para saber se mantinham para as mesas de voto as mesmas pessoas que delas fizeram parte nas últimas eleições, com base na cordialidade que mantém com os partidos políticos uma vez que a competência para a nomeação de membros para as mesas de voto é sua na qualidade de Presidente da Câmara, como já anteriormente referiu. -----

----- Que a resposta tanto da CDU como do PS foi positiva e a maioria das pessoas indicadas mantiveram-se, tendo sido substituídos por si 10 ou 12 pessoas para colocar outras que pretendia ter nas mesas de voto, e embora sabendo que uns são mais afetos a um partido e outros a outro, mas não foi isso que o levou a substituí-las ou a mantê-las, ou a propô-las. -----

----- Que houve apenas algumas alterações que achou de bom senso fazer, tendo também colocado uma pessoa afeta á candidatura apoiada pelo CDS e pelo PSD.---

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.507.102,31 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:3.849,90 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.510.952,21 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador João Serrão, em nome da Câmara Municipal, apresenta um Voto de Congratulação ao Clube de Pesca Desportiva de Mértola, cujo teor se transcreve: "Voto de congratulação -----

----- O reconhecimento público da Câmara Municipal de Mértola, às/aos mertolenses ou associações que alcançaram elevado mérito nos seus domínios de ação, tem vindo a ocorrer ao longo dos anos, sempre que uma situação de relevo ocorre.-----

----- Foi o que aconteceu recentemente com o Clube de Pesca Desportiva de Mértola, que foi considerado o clube do ano de 2015, pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva. -----

----- É um feito de assinalável valor, inédito no historial desportivo do concelho de Mértola, resultante do trabalho e dedicação demonstrados desde há anos pelo Clube de Pesca; igualmente determinante, foi a política de apoio ao associativismo desportivo da autarquia, que produziu as bases e criou as condições para este prémio fosse realidade. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove um voto de congratulação ao Clube de Pesca Desportiva de Mértola pelo galardão de âmbito nacional alcançado em 2015 – Clube do Ano -, que o mesmo seja extensível aos seus dirigentes, atletas e colaboradores; e que do mesmo seja dado conhecimento por escrito ao Clube de Pesca Desportiva de Mértola. -----

O Vereador (a) João Miguel Palma Serrão Martins" -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o voto de congratulação acima transcrito.-----

7.2.- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais, a celebrar com a Junta de Freguesia de Santana de Cambas e cujo teor se transcreve:-----

"CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE

CAMBAS PARA PROCEDER A PEQUENAS REPARAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS MUNICIPAIS -----

N.º 2 DO ARTIGO 117.º E ARTIGO 131.º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

----- Com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se o Novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, que determina no seu artigo 117º que as autarquias locais no âmbito da prossecução das suas atribuições podem recorrer à delegação de competências nos órgãos das freguesias; -----

----- Determina ainda o artigo nº 131º da mesma Lei que os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

----- A transferência de tais competências opera-se através da celebração de contratos interadministrativos previstos no nº 1 do artigo 120º da referida Lei; -----

----- Tais contratos, nos termos da Lei supracitada, devem prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, e são aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal; -----

----- É pois, à luz deste quadro legal que é elaborado o presente contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de Santana de Cambas. -----

----- Considerando que: -----

----- O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do Concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e consequentemente na resposta aos problemas existentes; -----

----- Constituem parte integrante do domínio municipal, todos os arruamentos municipais existentes na Freguesia de Santana de Cambas; -----

----- Para garantir a regular e eficaz reparação, manutenção e conservação dos arruamentos e no intuito de minimizar os riscos de acidente, deterioração e garantir a qualidade de vida dos cidadãos; torna-se necessário assegurar a realização de pequenas intervenções de reparação, manutenção e conservação dos mesmos; ----

----- Constituem ainda atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

----- Atendendo que a Câmara Municipal tem dificuldades em proceder em tempo útil às pequenas reparações, manutenção e conservação de todos os arruamentos municipais existentes no concelho e considerando a extensão territorial do mesmo e a reduzida equipa de trabalhadores e equipamento que tem disponíveis para efetuar tal intervenção é convicção deste Município que as pequenas reparações, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes na Freguesia de Santana de Cambas é melhor acautelada se delegada naquela Junta de Freguesia, considerando que esta dispõe de pessoal qualificado para o efeito que garanta a rápida e eficaz qualidade dos serviços prestados à população; através de uma utilização racional dos recursos que para tal lhes são disponibilizados; -----

----- Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Entre: -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso das

competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----

A Junta de Freguesia de Santana de Cambas, NIPC 507049225, com sede em Santana de Cambas, representada pelo seu Presidente Manuel Parreira Leandro no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei; -----

----- E após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é subscrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Santana e Cambas para proceder a pequenas reparações, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes nas localidades daquela Freguesia, cujas condições justifiquem e sejam passíveis das intervenções previstas no mesmo e estabelece as condições de exercício da mesma. -----

Cláusula 2ª

Disposições Legais

----- O contrato interadministrativo de delegação de competências é regulado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo. -----

Cláusula 3ª

Manutenção e Conservação de Arruamentos Municipais

1.- No âmbito do presente contrato constitui responsabilidade da Junta de Freguesia de Santana de Cambas assegurar a reparação, manutenção e conservação dos arruamentos municipais existentes nas localidades daquela freguesia, cujas condições justifiquem e sejam passíveis das intervenções previstas no mesmo e que compreende apenas a reparação corrente (tapa buracos) ou a reposição pontual quando se trate de calçada ou pavê nos pavimentos das localidades. -----

Cláusula 4ª

Direitos e Obrigações do Município

- 1.- Constituem direitos do Município: -----
- a)- Visitar as intervenções objeto do presente contrato; -----
 - b)- Solicitar à segunda outorgante informações e documentação nos termos do presente contrato; -----
- 2.- Constituem obrigações do Município: -----
- a)- Transferir os recursos patrimoniais e financeiros objeto do presente contrato; desde que aplicáveis e mediante a devida justificação. -----
 - b)- Verificar o cumprimento do contrato de delegação de competências; -----

Cláusula 5ª

Direitos e Obrigações da Junta de Freguesia

- 1.- Constituem direitos da Junta de Freguesia: -----
- a)- Receber atempadamente os recursos patrimoniais e financeiros necessários à execução do mesmo; -----
 - b)- Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento das intervenções que se revelem necessárias. -----

- 2.- Constituem obrigações da Junta de Freguesia: -----
- a)- Proceder de forma correta e equilibrada à execução das tarefas inerentes ao presente contrato, de acordo com critérios de eficiência, eficácia e economia e mediante apoio técnico municipal; -----
 - b)- Assegurar os recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento do presente contrato, sendo da sua responsabilidade o pagamento das despesas por estes originadas; -----
 - c)- No fim de cada intervenção remeter à Câmara Municipal o relatório comprovativo da sua realização, acompanhado dos documentos comprovativos das despesas efetuadas, bem como de prova fotográfica. -----

Cláusula 6ª

Transferência de Recursos Patrimoniais e Financeiros

- 1.- Os recursos patrimoniais e financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente contrato são atribuídos gradualmente mediante solicitação da Junta de Freguesia, e após confirmação da necessidade da intervenção por parte dos serviços municipais. -----
- 2.- Os recursos patrimoniais, a transferir, dependendo da intervenção a realizar, são: - -----
 - a)- Cimento -----
 - b)- Areia -----
 - c)- Brita -----
 - d)- Pó de Pedra -----
 - e)- Pedras de Pavê ou Calçada -----
- 2.- Os recursos financeiros a transferir são: -----
 - a)- O valor previsto no anexo II para fazer face aos custos referentes à afetação do transporte com o material. -----

Cláusula 7ª

Transporte de Recursos Patrimoniais

- 1.- É da responsabilidade da Junta de Freguesia o levantamento e transporte dos recursos patrimoniais nas instalações da Câmara Municipal. -----
- 2.- Em situações pontuais e devidamente justificadas, poderá ser solicitado á Câmara Municipal o transporte dos recursos patrimoniais com indicação do local a depositar. -----

Cláusula 8ª

Fiscalização do contrato

- 1.- A execução do presente contrato será avaliada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais que, para o efeito, realizarão visitas aos locais objeto de intervenção a que se refere o presente contrato, -----
- 2.- Sempre que se justifique, a Câmara Municipal pode solicitar à Junta de Freguesia documentação que vise uma melhor compreensão da satisfação do interesse público; -----
- 3.- A intervenção subsequente só será autorizada pela Câmara Municipal após confirmação da boa conclusão da intervenção anterior. -----

Cláusula 9ª

Modificação

- 1.- O presente contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, sempre que as circunstâncias em que as mesmas fundamentaram a sua decisão tenha sofrido uma alteração anormal e imprevisível, que ponha em causa os princípios da boa fé e prossecução do interesse público. -----

2.- A modificação do contrato obedece sempre a forma escrita. -----

Cláusula 10ª

Resolução do contrato

1.- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o mesmo quando se verifique: -----

a)- Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----

b)- Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----

2.- Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Câmara Municipal deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Cláusula 11ª

Revogação do contrato

1.- As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato; -----

2.- A revogação obedece a forma escrita. -----

Cláusula 12ª

Caducidade do contrato

1.- O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, salvo o disposto no número seguinte. -----

2.- O contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mértola, sem prejuízo dos contraentes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----

3.- A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato. -----

Cláusula 13ª

Período de vigência e entrada em vigor

1.- O Período de vigência do presente contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município, salvo casos excepcionais, devidamente fundamentados. -----

2.- O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 14ª

Dúvidas e Omissões

----- Em tudo o não previsto no presente contrato aplicar-se-á a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos. -----

Anexo I

Recursos Patrimoniais

Execução de Calçada/ Pavê	
Material	Quantidades
Pó de Pedra	De acordo com as necessidades
Calçada/Pavê	De acordo com as necessidades
Execução 1m3 Betonilha (B20) (Aprox.6cm Espessura)	
Material	Quantidades
Cimento	310 Kg

Areia	0,6m3
-------	-------

Anexo II
Recursos Financeiros

Despesas com Afetação de Transporte Valor Quilómetro	
Valor Quilómetro	€0,36 (trinta e seis cêntimos)

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do contrato de delegação de competências, aprovando a respetiva minuta, e submete-lo a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da lei. -----

8.- PATRIMÓNIO: -----

8.1.- TROCA DE LOJA NO MERCADO MUNICIPAL: -----

----- Foi presente o processo em que Silvana Maria Paixão Correia Silva Ferreira, por carta datada de 09 de dezembro de 2015 e na qualidade de concessionária da Loja nº 5 do Mercado Municipal, solicita a troca dessa mesma loja pela loja nº 4, mediante o pagamento do valor correspondente à diferença da base de licitação de cada um dos espaços. -----

----- O processo integra a informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 32/2015, do seguinte teor: -----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: -----

-A requerente vem solicitar a troca da loja nº 5 pela loja nº4 no mercado municipal para exercer a atividade de florista, -----

- Analisadas as áreas verifica-se que existe divergência nas áreas das duas lojas a saber: loja nº 4-(16.22 m2) e loja nº5-(09.77 m2); -----

-A loja nº 4 foi submetida a concurso público tendo o mesmo ficado deserto; -----

-Segundo o disposto no artigo 8º e 13º do Regulamento do Mercado Municipal o direito de ocupação dos locais de venda no mercado municipal pode ser obtido através da concessão direta da câmara municipal, quando não tenha havido pretendente ao ato de arrematação e por isso houver lugares vagos, a câmara municipal poderá conceder o direito à sua ocupação a requerimento de qualquer interessado, com dispensa de hasta pública e pelo pagamento do preço base de licitação fixado, acrescido do valor de um lance mínimo. -----

- A loja nº4 tem uma área de 16.22m2, sendo a base de licitação da mesma de 1.459,80€ à qual acresce o lance mínimo de 50,00€, a que correspondendo o pagamento da concessão mensal no valor de 137,87€; -----

----- Face ao exposto, poderá a câmara conceder o direito à ocupação da loja nº 4, com dispensa de hasta pública e pelo pagamento do preço base de licitação fixado acrescido do valor de um lance mínimo sendo que a requerente deverá denunciar o contrato de concessão referente à loja nº5 a partir da data em passar a ocupar a loja nº4." -----

----- No processo consta a seguinte proposta do Chefe da Divisão de Administração e Finanças: -----

----- "O processo deverá ser presente a reunião de câmara para decisão. A proposta á que a câmara autorize a troca de lojas mediante o pagamento da diferença dos valores da base de licitação. Ou seja valor da loja nº 4 (1.459,80 €) valor da loja n.º 5 (874,80 €) a diferença é de 585,00 €." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a troca das lojas do Mercado Municipal, mediante o pagamento da diferença dos valores da base de licitação, conforme proposto.-----

8.2.- MICROGERAÇÃO – CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS:-----

----- O Snr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento deste assunto.-----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

9.1.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2016:

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la.-----

9.2.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2016:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para aprovação, a 1ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratifica-la.-----

9.3.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento nº 15/2016, de 12 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Foi publicado o aviso ALT20-16-2015-14 do concurso para apresentação dos Planos de Ação de Regeneração Urbana dos centros urbanos complementares do PORA, no âmbito do Eixo 8, objetivo temático 06 – Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética, prioridade de investimento 05 – A adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas.-----

----- O Município de Mértola que tem aprovadas as duas ARUs para a Vila de Mértola e para a povoação da Mina de S. Domingos, que englobam as diversas tipologias de intervenção previstas no aviso, pode e pretende apresentar a sua candidatura ao referido aviso.-----

----- Considerando que os serviços municipais não dispõem de técnicos especializados para proceder à elaboração do plano-----

----- Considerando a experiência da ImproveConsult – Consultoria e Estudos, Lda. na preparação e negociação dos instrumentos de planeamento da CIMBAL e de outros municípios no anterior e no atual quadro comunitário-----

----- Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo em anexo pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, com vista à contratação do serviço em questão.

----- O processo será cabimentado nas rubricas 2015/4-1 e 2015/4-2 com saldo disponível para o efeito.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação dos serviços propostos.-----

9.4.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SOBRE O CONCELHO DE MÉRTOLA, ATÉ DEZEMBRO DE 2016:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças, Serviço de Aprovisionamento nº 21/2016, de 14 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Considerando que se torna necessária a contratação de serviços – elaboração de programa de rádio sobre o Concelho de Mértola, até dezembro de 2016, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE para 2015, aplicável com fundamento no disposto no artigo 12º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei nº 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº 41/2014, de 10 de julho, preceito que, mantido em vigor pelo artigo 7º/2 da Lei nº 151/2015, de 11 de setembro, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- O processo foi cabimentado com o nº 716, de 13-01-2016 (01.02./02.02.17.), no valor de € 3.000,00 acrescido de IVA à taxa legal de 23%.

----- Deverá o processo ser submetido à próxima reunião de Câmara para autorização." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação dos serviços propostos. -----

9.4.1.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE RÁDIO SOBRE O CONCELHO DE MÉRTOLA, ATÉ DEZEMBRO DE 2016 – INTERVENÇÕES: -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou qual a situação dos contratos feitos com as outras rádios, nomeadamente a Rádio Mértola, e se esta mantém ou não a sua sede no Concelho. -----

----- O Snr. Presidente informou que para além deste contrato que foi presente a reunião, há ainda contratos com a Rádio Castrense, a Rádio Alcoutim e a Rádio Mértola, encontrando-se em estudo uma proposta para ser efetuado também um contrato com a Rádio Pax. -----

----- Que é intenção da Câmara manter estes espaços radiofónicos para informar os munícipes e os ouvintes das atividades da Câmara e ao mesmo tempo divulgar o Concelho. -----

----- Que estes contratos não começaram ao mesmo tempo e por isso não acabam ao mesmo tempo pelo que, quando estiverem a terminar virão também à Câmara os respetivos processos. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a Rádio Mértola já não está instalada no Concelho à cerca de 2 anos, mas que mantém a divulgação do mesmo e que, como já referiu, embora não saiba quando os contratos terminam, é intenção da Câmara em mantê-los. -----

9.5.- PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – LEVANTAMENTO DOS ANEXOS DA MINA DE S. DOMINGOS PARA TRANSMISSÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento nº 14/2016, de 12 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que está em curso o processo de atualização do levantamento do edificado subsidiário existente na Mina de S. Domingos, com vista à conclusão do processo de transmissão para os seus ocupantes, conforme informação nº3 do chefe da DOSUGT -----

----- Considerando que o levantamento existente foi feito durante o período de estágio do licenciado em Geografia Ricardo Godinho, com a supervisão do Arq. Rui Carvalho -----

----- Considerando que os serviços não dispõem de pessoal para dar continuidade ao levantamento do edificado -----

----- Considerando que o Orçamento Municipal dispõe de rubrica para cabimentar a despesa (01.02/02.02.20) -----

----- Propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo em anexo pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, com vista à contratação do serviço em questão.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação dos serviços propostos. -----

9.6.- COMUNICAÇÃO, NA SEQUÊNCIA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, DE VALORES CONTRATADOS ATÉ 5.000,00 €:

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças, Serviço de Aprovisionamento nº 20/2016, de 14 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “No âmbito da emissão de parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços, vimos comunicar as aquisições de serviços realizadas ao abrigo do referido parecer, cujos montantes não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 €, a contratar com a mesma contraparte, conforme documentação anexa.”-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

10.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 101/2015, de 29 de dezembro, do seguinte teor:

----- “No âmbito de atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo 2015/2016 foi requerido, pelas respetivas encarregadas de educação, o auxílio económico, para:-----

* *Duarte Mestre Pereira*: O Duarte veio residir para Mértola muito recentemente e frequenta o Jardim de Infância de Mértola desde o dia 16 de dezembro, tendo requerido o Auxílio Económico nessa data. Tem o escalão 1 da segurança social.

* *Milene Lorador Sequeira*: A Milene tem residência no concelho de Mértola mas, por razões que se prendem com a atividade profissional dos pais, ausentam-se por alguns períodos do ano. Este facto é o motivo que fez com que começasse a frequentar o Jardim de Infância mais tarde, tendo-o feito só em dezembro. Foi também nesta altura que requereu o auxílio económico. Tem o escalão 1 da segurança social.-----

* *Afonso Miguel Inácio Filipe*: o Afonso frequenta o Jardim de Infância de Mértola desde o início do ano letivo, mas só este mês (dezembro) fez o pedido de auxílios económicos. O Afonso tem o escalão 3 do abono de família, contudo a mãe, aquando fez o pedido, referiu as dificuldades do agregado familiar. Refeitas as contas, pela fórmula da segurança social para atribuição do abono de família, considerando os rendimentos líquidos e a despesa com o empréstimo para a aquisição da habitação própria, terá direito ao escalão 2. -----

----- Tendo em consideração a situação acima referida, proponho: -----

Nome	Encarregado de Educação	NIF E.E	Morada	Escalão Propost	Efeito	Valor a pagar
------	-------------------------	---------	--------	-----------------	--------	---------------

	(E.E.)			o		
Duarte Mestre Pereira	Maria Fernanda Mestre Sinfrónio	210042567	Mértola	A	Refeiçõ es	0.00€
Milene Lorador Sequeira	Linda Dalot Lorador	258300396	Fernandes	A	Refeiçõ es	0.00€
Afonso Miguel I. Filipe	Anabela Santos Inácio Filipe	214650480	Mértola	B	Refeiçõ es	0.00€

----- O valor previsível do custo com as refeições das 3 crianças acima referidas é 562,10€, até final do ano letivo (dezembro 2015 a julho de 2016).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição dos auxílios económicos propostos na Informação acima transcrita. -----

10.2.- ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO 2016: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura. Desporto e Turismo nº 2/2016, de 15 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Após a aprovação da data da realização do Festival do Peixe do Rio, nos dias 26 e 27 de março de 2016, temos sido abordados por várias associações e expositores a informarem que na data proposta, estão impossibilitados de colaborar com a autarquia, visto coincidir, com o feriado religioso, a Páscoa.-----

----- Propõe-se à Câmara a ratificação da data, para o dia 2 e 3 de abril de 2016.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

10.3.- APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS DO CONCELHO – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão de Cultura. Desporto e Turismo nº 3/2016, de 15 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Considerando o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e terminado o prazo de candidatura, propõe-se que a Câmara delibere sobre o apoio a conceder conforme a análise das candidaturas que seguem em anexo, elaborada pela comissão nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 04 de novembro de 2015.-----

b)- o Relatório de Análise das Candidaturas ao Apoio ao Associativismo Desportivo, elaborado por uma Comissão criada para o efeito por deliberação da Câmara de 04 de novembro de 2015 e que a seguir se transcreve: -----

----- “Em 14 de Janeiro de 2016, pelas 10 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 04 de novembro de 2015, composta por Manuel Marques- chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, Virgínia Valente-técnica superior jurista, Luis Ruas-técnico superior de desporto. -----

----- Dado início à análise das candidaturas constatou-se que foram apresentadas seis candidaturas pelas entidades a seguir mencionadas: -----

-Clube Náutico de Mértola -----

-Clube de Pesca Desportiva de Mértola “ Os Amigos do Guadiana” -----

-Clube de Futebol Guadiana -----

- Mina de São Domingos Futebol Clube -----

-Clube de Karaté de Mértola-----

-Sanjoanense Futebol Clube-----

1-Programa de Apoio às Atividades Regulares:

----- Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se que todas as candidaturas preenchem os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

- Clube Náutico de Mértola -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola " Os Amigos do Guadiana"-----
- Clube de Futebol Guadiana -----
- Mina de São Domingos Futebol Clube -----
- Clube de Karaté de Mértola -----
- Sanjoanense Futebol Clube -----

----- Efetuada a análise das candidaturas apresentadas e após ponderação dos critérios de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado:-----

- Clube Náutico de Mértola- o valor de 31.065,00 €(trinta e um mil e sessenta e cinco euros) -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"- o valor de 27.853,00 € (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e três euros) -----
- Clube de Futebol Guadiana - o valor de 37.416,68 € (trinta e sete mil quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e oito cêntimos)
- Mina de São Domingos Futebol Clube- o valor de 13.433,00 €(treze mil quatrocentos e trinta e três euros)-----
- Clube de Karaté de Mértola- o valor de 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta euros)-----
- Sanjoanense Futebol Clube- o valor de 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro euros)-----

----- Mais se informa que:-----

- Acresce aos valores acima referidos a incidência correspondente ao índice de autonomia financeira de cada entidade, a apresentar após aprovação do orçamento de gestão e contas referente ao ano transato. -----
- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos dos critérios apresentados na candidatura, sendo que sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas.

----- Considerando ainda que através das deliberações da Câmara Municipal tomadas em reuniões ordinárias, nos termos do art.º 12º do D.L nº 273/2009 de 1 de outubro, foram concedidos a título de adiantamento o valores de: -----

- 12.000 € e 7.500 € ao Clube de Futebol Guadiana – deliberações de 2 de setembro de 2015 e 4 de novembro de 2015, respetivamente; -----
- 11.000 € ao Clube Náutico de Mértola, deliberação de 18 de novembro; -----
- 5.500 € ao Mina de S. Domingos F. C. – deliberação de 16 de setembro; -----

----- Face ao supra exposto e em cumprimento do ponto 1.5 do art.º 9º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que seja concedido apoio correspondente a cada uma das entidades acima referidas em cumprimento do artigo 9º ponto 1.5 do regulamento de apoio ao associativismo desportivo, sujeito às devidas retificações decorrentes do cumprimento da informação apresentada, a saber: -----

- Clube Náutico de Mértola - o valor de **20.065,00 €** (vinte mil e sessenta e cinco euros)-----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana"- o valor de **27.853,00 €** (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e três euros)-----

- Clube de Futebol Guadiana - o valor de **17.916,68 €** (dezassete novecentos e dezasseis euros e sessenta e oito cêntimos) -----
- Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de **7.933,00 €** (sete mil novecentos e trinta e três euros)-----
- Clube de Karaté de Mértola - o valor de **4.150,00** (quatro mil cento e cinquenta euros)-----
- Sanjoanense Futebol Clube - o valor de **3.084,00** (três mil e oitenta e quatro euros)-----

2-Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)

Clube de Futebol Guadiana (1 candidaturas à medida1) -----

Ação: XVI- Maratona Nacional de Futsal -----

- Orçamento global totaliza 5.650,00€ (cinco mil seiscentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 2.825,00€ (dois mil oitocentos e vinte e cinco euros)-----

Clube de Futebol Guadiana (2 candidatura à medida2) -----

Ação "Guadiana Foot" -----

- Orçamento global totaliza 3.400,00€ (três mil e quatrocentos euros), candidatando-se a uma verba de 1.450,00€ (mil quatrocentos e cinquenta euros).

Ação: XXXIV- Troféu Serrão Martins -----

- Orçamento global totaliza 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 1.850,00€ (mil oitocentos e cinquenta euros), sendo que o limite máximo da verba a atribuir corresponde a 50% do orçamento com um limite de 1.500,00€.

----- Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos sobre os valores solicitados à exceção da Ação: XXXIV- Troféu Serrão Martins que deverá corresponder ao limite de 50% do orçamento apresentado, com um limite de 1.500,00€. -----

Clube Náutico de Mértola (1 candidatura à medida1) -----

Ação: Taça de Portugal Tripulações de Regatas em Linha -----

- Orçamento global totaliza 15.137,10€ (quinze mil cento e trinta e sete euros e dez cêntimos) candidatando-se a uma verba de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)-----

Clube Náutico de Mértola (1 candidatura à medida2) -----

Ação: Campeonato Regional Sul de Regatas em Linha- K1 e C1 -----

- Orçamento global totaliza 3.939,11€ (três mil novecentos e trinta e nove euros e onze cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)-----

----- Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"- (1 candidatura à medida2) -----

Ação: Concurso de pesca desportiva "Festival do Peixe do Rio" -----

- Orçamento global totaliza 1.180,00€ (mil cento e oitenta euros), candidatando-se a uma verba de 590,00€ (quinhentos e noventa euros) -----

----- Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos -----

Clube de Karaté de Mértola- (1 candidatura à medida2)-----

Ação: I Torneio de Karaté de Mértola -----

-Orçamento global totaliza 3.000,00€ (três mil euros), candidatando-se a uma verba de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros)-----
----- Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas propõe-se que os mesmos sejam atribuídos -----

3-Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)

Clube de Futebol Gadiana (1 candidatura à medida 2)-----

- Grupo 1 - equipamento desportivo: Equipamento de jogo, fatos de treino, polos, sweats. -----

- Orçamento global totaliza 3.651,87€ (três mil seiscentos e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)-----

----- Atendendo que a candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) e que o valor solicitado na candidatura à medida acima referida não ultrapassa os valores constantes no ponto 2.4 art.º10º do supracitado regulamento, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para este equipamento. -----

Clube Náutico de Mértola (2 candidaturas à medida 2) -----

Grupo 1 - equipamento desportivo: -----

- Discos (pesos) para ginásio e equipa de canoagem e competição, cujo orçamento global totaliza 725,13€ (setecentos e vinte e cinco euros e treze cêntimos) candidatando-se a uma verba de 543,85 (quinhentos e quarenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos) -----

- Aquisição de "Leg Press" para o ginásio cujo orçamento global totaliza 1.807,09€ (mil oitocentos e sete euros e nove cêntimos), candidatando-se a uma verba de 1.355,32€ (mil trezentos e cinquenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos). -----

----- Relativamente às candidaturas supra referidas as mesmas não cumprem o disposto no art.º 10º do ponto 2.2., (não apresentaram três orçamentos), face ao exposto propõe-se a não atribuição da comparticipação solicitada. -----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida2)-----

- Grupo 2 - equipamentos de multimédia, de telecomunicações e informático: -----

-Portátil NB TOSHIBA,-----

-Sem Grupo - Máquina de lavar roupa e frigorífico-----

-O orçamento global totaliza 1.425,10€ (mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.068,82€ (mil e sessenta e oito euros e oitenta e três cêntimos) -----

----- No que se refere ao portátil NB TOSHIBA, apenas foi apresentado um orçamento não cumprindo o disposto no art.º 10º do ponto 2.2. -----

----- No que respeita à máquina de lavar roupa e ao frigorífico a presente candidatura não tem enquadramento na tipologia dos bens passíveis de financiamento aprovados no referido regulamento (art.º10º ponto 2.1), face ao exposto propõe-se a não atribuição da comparticipação solicitada. -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Gadiana"- (1 candidatura à medida2) -----

Sem grupo - Roçadeira -----

- Orçamento global totaliza 399,00€ (trezentos e noventa e nove euros) candidatando-se a uma verba de 299,25€ (duzentos e noventa e nove euros e vinte cinco cêntimos) -----

----- A presente candidatura não tem enquadramento na tipologia dos bens passíveis de financiamento aprovados no regulamento não cumprindo o disposto no art.º 10º do ponto 2.1, face ao exposto propõe-se a não atribuição da participação solicitada. -----

Sanjoanense Futebol Clube - (3 candidaturas à medida2)-----

-Grupo3 – mobiliário - Aquisição de roupeiro -----

- Sem grupo – Máquina de secar Roupa, termoacumulador -----

- O orçamento global totaliza 1.760,00€ (mil setecentos e sessenta euros) candidatando-se a uma verba de 1.660,00€ (mil e seiscentos e sessenta euros) sendo que o limite máximo da verba a atribuir corresponde a 75% do orçamento apresentado o mesmo totalizará o valor de 1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros).

----- No que se refere ao mobiliário, apenas foi apresentado um orçamento não cumprindo o disposto no art.º 10º do ponto 2.2. -----

----- No que respeita à máquina de secar roupa e ao termoacumulador a presente candidatura não tem enquadramento na tipologia dos bens passíveis de financiamento aprovados no referido regulamento não cumprindo o disposto no art.º 10º do ponto 2.1, face ao exposto propõe-se a não atribuição da participação solicitada. -----

Clube de Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida2)-----

Grupo1- equipamento desportivo: -----

- Tapetes e material de apoio -----

- O orçamento global totaliza 1.400,00€ (mil quatrocentos euros) candidatando-se a uma verba de 1.075,00€ (mil e sessenta e cinco euros).-----

----- Considerando que não foi apresentado qualquer orçamento não cumprindo o disposto no art.º 10º do ponto 2.2., propõe-se a não atribuição da participação solicitada.-----

4-Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas (PACTARV)

Clube Náutico de Mértola (1 candidatura à medida2)

Uma Candidaturas à medida- 2 - apoio à aquisição de viaturas-----

-Cujo orçamento global totaliza 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros) candidatando-se a uma verba de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros) sendo que o limite máximo da verba a atribuir corresponde a 50% do orçamento apresentado o mesmo totalizará o valor de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros).-----

----- Atendendo que a candidatura para aquisição da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor correspondente ao limite máximo dos 50% do orçamento de mais baixo valor. -----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida 2)-----

Uma Candidatura à medida- 2- apoio à aquisição de viaturas-----

- Cujo orçamento global totaliza 9.000,00€ (nove mil euros) candidatando-se a uma verba de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).-----

----- Atendendo que a candidatura para aquisição da viatura não cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a não atribuição da participação solicitada. -----

Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 3)-----

Uma Candidatura à medida- 3 - apoio à reparação/manutenção de viaturas-----

- Cujo orçamento global totaliza 987,32€ (novecentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos) candidatando-se a uma verba de 468,91€ (quatrocentos e sessenta e oito euros e noventa e um cêntimos).-----

----- Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada.-----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"- (1 candidatura à medida 3)-----

Uma Candidatura à medida- 3 - apoio à reparação/manutenção de viaturas-----

- Cujo orçamento global totaliza 196,00€ (cento e noventa e seis euros) candidatando-se a uma verba de 98,00€ (noventa e oito euros).-----

----- Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada.-----

5-Programa de Apoio à Remodelação e Recuperação de Imóveis (PARRI) Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)-----

Uma Candidaturas à medida- 2- apoio para recuperação ou beneficiação de imóveis

- Orçamento global totaliza 5.842,50€ (cinco mil oitocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos) candidatando-se a uma verba de 3.000,00€ (três mil euros)-----

----- Atendendo que apenas foram apresentados dois orçamentos não cumprindo o disposto no art.º 14º do ponto 2.2., face ao exposto propõe-se a não atribuição da comparticipação solicitada.-----

Sanjoanense Futebol Clube (1 candidatura à medida 2)-----

Uma Candidatura à medida- 2 - apoio para recuperação ou beneficiação de imóveis

- Orçamento global totaliza 2.000,00€ (dois mil euros) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros)-----

----- Atendendo que apenas foi apresentado um orçamento não cumprindo o disposto no art.º 14º do ponto 2.2., face ao exposto propõe-se a não atribuição da comparticipação solicitada.-----

6 - Programa de Apoio à Formação (PAF)

Clube de Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 1)-----

Uma candidatura à medida 1- Ações de formação de carácter pontual-----

- Orçamento global totaliza 1.000,00€ (mil euros) candidatando-se a uma verba de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros). Sendo que para esta medida está previsto um limite de 500,00€ (quinhentos euros)-----

----- Considerando o disposto no art.º 12º ponto 1.1 a referida candidatura não se enquadra no âmbito da formação, face ao exposto propõe-se a não atribuição da comparticipação solicitada."-----

c)- As minutas dos respetivos contratos programa.-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rúbricas 0102/04.07.01 e 0102/08.07.01, cabimentos nºs 762 a 774, inclusive, e 776, todos de 15/01/2016 e 786, de 18/01/2016.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade:-----

a)- Programa de Apoio às Atividades Regulares – Aprovar o apoio proposto e correspondente a cada uma das entidades referidas na Informação acima transcrita;-----

b)-Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED) – Aprovar a atribuição dos valores solicitados e de conformidade com a proposta para esta ação contida na Informação acima transcrita; -----

c)- Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) – Por proposta do Vereador João Serrão foi deliberado notificar os Clubes candidatos para, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentarem os orçamentos em falta, com exceção do Clube de Futebol Guadiana, cujo valor a que se candidata foi aprovado, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade não aprovar as candidaturas do Mina de S. Domingos Futebol Clube para aquisição de uma máquina de lavar louça e frigorífico; do Sanjoanense Futebol Clube para aquisição de uma máquina de secar roupa e um termoacumulador e do Clube de Pesca Desportiva para aquisição de uma roçadeira, em virtude não terem enquadramento na tipologia dos bens passíveis de financiamento aprovados no respetivo regulamento (art.º10º ponto 2.1), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

d)- Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas (PACTARV) – Também por proposta do Vereador João Serrão foi deliberado notificar o S. Domingos Futebol Clube para, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentar os orçamentos em falta, tendo sido deliberado aprovar a atribuição das participações aos restantes Clubes candidatos, conforme se propõe na Informação acima transcrita; -----

e)- Programa de Apoio à Remodelação e Recuperação de Imóveis (PARRI) - Por proposta do Vereador João Serrão foi deliberado notificar os Clubes candidatos para, no prazo de 10 (dez) dias úteis apresentarem os orçamentos em falta; -----

f)- Programa de Apoio à Formação (PAF) – Notificar o Clube candidato de que a sua candidatura não se enquadra no respetivo regulamento (art.º 12º ponto 1.1.), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas dos respetivos contratos programa. -----

10.3.1.- APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS DO CONCELHO – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS – INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador João Serrão fez a apresentação do assunto, dizendo que o Relatório de análise das candidaturas é bastante claro na apreciação que faz das mesmas e que, á semelhança do ano passado, propunha à Câmara a concessão aos Clubes que não cumpriram o estipulado no Regulamento e não apresentaram 3 orçamentos nos programas a que se candidataram, que lhes fosse concedido mais 10 dias úteis para a supressão dessa falta, após o que, se o não fizerem, a candidatura não é aceite. -----

----- Propôs ainda o Vereador que além da concessão dos 10 dias (úteis), fossem também os Clubes informados que este é o último ano em que a Câmara lhes concede mais tempo para formalizarem as candidaturas, já que o Regulamento deve ser conhecido de todos e é para ser cumprido. -----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

111.- INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL – PACMABE/MEDIDA 2 – APOIO À AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALVES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura. Desporto e Turismo nº 1/2016, de 06 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Considerando o solicitado pela Associação Recreativa e Cultural dos Alves, cumpre informar de que, foi aprovada em Reunião de Câmara Municipal de 18.02.2015, a comparticipação financeira no valor de 375,00 euros para a aquisição de secretária e armário de arquivo, pelo presente solicitam a troca do equipamento aprovado pela aquisição de uma máquina de lavar loiça a qual já foi adquirida, conforme fatura que apresentam em anexo no valor de 280,00 euros. -----

----- Mais se informa de que os Instrumentos de Apoio ao Associativismo são omissos no que se refere a esta questão contudo, já foi autorizada a troca de equipamento nas candidaturas ao PACMABE de 2015, pedida pelo Clube Náutico de Mértola e pelo Sanjoanense Futebol Clube, carecendo de deliberação de Câmara para o efeito." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a troca do equipamento conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

11.2.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – MARIA ISABEL TEIXEIRA DAS NEVES:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 94/2015, de 25 de novembro, do seguinte teor: -----

----- "A Múncipe Sr.^a Maria Isabel Teixeira das Neves portadora do B.I n.º7788601, NIF:194178331, com residência em rua do Norte nº 12 Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, concelho de Mértola por requerimento, com registo de entrada nos serviços a 27/01/2015, solicita apoio à Câmara - Programa de Melhoramentos Habitacionais, para o arranjo de telhado (50m²). ----

----- Os serviços de Ação social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo, uma vez que se enquadra no regulamento interno de melhoramentos habitacionais da Autarquia, (artigo n.º5 – alínea c e Artigo n.º 7 – ponto 4 - alínea b e d). -----

----- Assim, vem o Núcleo de educação e desenvolvimento social propor apoio financeiro no valor de 4,760.00€ (Quatro mil setecentos e sessenta Euros), com iva incluído, para construção o arranjo do telhado. -----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue ao dono da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (2.380.00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.380.00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08.08.02, cabimento nº 682, de 13/01/2016. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio no valor de 4,760.00€ (quatro mil setecentos e sessenta euros), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

12.- DIVERSOS:-----

12.1.- CAMPANHA DE NATAL 2015:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 9/2016, de 11 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito da campanha de Natal realizada em colaboração com o comércio local, cujas normas foram aprovadas pela Câmara na sua reunião ordinária de 4 de novembro de 2015 e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 25 de novembro de 2015, foi realizado o sorteio, no dia 6 de janeiro, no gabinete de atendimento da autarquia, do qual resultou a listagem de premiados em anexo.-----

----- Proponho que a referida listagem seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.2.- CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2015: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 10/2016, de 11 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito do concurso de montras de Natal 2015, cujas normas foram aprovadas pela Câmara na sua reunião ordinária de 4 de novembro de 2015 e pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 25 de novembro de 2015, foi realizada a avaliação, da qual resultaram os seguintes premiados:-----

1.º Prémio – Loja “Peças Soltas” -----

2.º Prémio- Café “O Cantinho” -----

3.º Prémio- Farmácia Nova de Mértola -----

----- Proponho que esta informação seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12.2.1.- CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL 2015 – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador João Serrão disse já se notar uma evolução muito interessante na qualidade do arranjo das montras de Mértola neste Natal, não só as que estiveram a concurso, mas também aquelas que encontrando-se decoradas não quiseram participar.-----

----- De seguida o Vereador congratulou-se por esta iniciativa e deu os parabéns às lojas vencedoras e a todas aquelas que participaram na mesma.-----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17,25 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17,30 horas.-----

----- Sendo 17,30 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

15.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17,35 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----